



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, I.P. -----

AVISO N.º 18585/2010 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, N.º 184, DE 21 DE SETEMBRO, COM O CÓDIGO DE OFERTA BEP OE201009/0689, REF.ª C – UM POSTO DE TRABALHO) -----

LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Das candidaturas recebidas deliberou o júri admitir os seguintes candidatos: -----

Carla Maria Moinhos Pinto; -----

Hugo Gil Alves dos Santos; -----

Luísa Maria Esperanço Raposo Correia; -----

Rosa Maria Catarino Morais. -----

Das candidaturas recebidas deliberou o júri excluir os seguintes candidatos: -----

Adelaide Alves Borges Dias (a), (b); -----

Alexandra Isabel da Fonseca Magalhães (a); -----

Alexandra Sofia Martins de Almeida Graça (a), (b); -----

Ana Rita Tomé da Silva Ferraz (a), (b); -----

Celina Gonçalves Ribeiro (a); -----

Gilberto da Silva Lima (a), (b), (d); -----

Gil Francisco Cavaleiro Pinto (a), (c); -----

José Miguel de Carvalho Gomes (a); -----

Liliana Isabel Barbosa Gonçalves Lima (a), (b), (d); -----

Manuel Alberto Pereira Teixeira (c); -----

Marco Alexandre da Silva Soares Pina (c); -----

Maria Gisela Correia Lopes Mendes (a), (b); -----

Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo (a), (b), (d). -----

(a) A candidatura não se encontra devidamente instruída de acordo com o ponto 10 do Aviso.

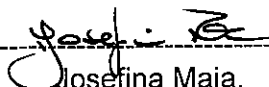
(b) Não possui ou não demonstra possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, exigida no ponto 4 do Aviso.

(c) Trabalhador oriundo de órgão e serviço da administração regional e autárquica. O presente procedimento concursal não visa o recrutamento de trabalhadores da Administração Local, razão pela qual não foi solicitado parecer prévio ao Ministério das Finanças, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. Assim, em cumprimento da citada Lei é motivo de exclusão integrar órgãos e serviços da Administração Local, que se encontram abrangidos pelo disposto na alínea b) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

(d) A candidatura não se encontra devidamente instruída de acordo com o ponto 9 do Aviso.

Peso da Régua, 18 de Novembro de 2010

A presidente do júri,



Josefina Maia.